

Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino

Alice Carolina Ames

Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino

Alice Carolina Ames

Sobre o E-book

Este e-book faz parte dos Cursos de Graduação e Pós-graduação do **Programa UFMS Digital**, coordenado pela Agência de Educação Digital e a Distância da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Coordenação Geral

Daiani Damm Tonetto Riedner

Coordenação Pedagógica

Álvaro José dos Santos Gomes

Ana Carolina Pontes Costa

Analígia Miranda da Silva

Heloisa Helena de Almeida Portugal

Mauro dos Santos de Arruda

Equipe Multidisciplinar

Amanda de Mattos Pereira Mano

Analígia Miranda da Silva

Desenho Instrucional

Pedro Salina Rodovalho

Projeto Gráfico

Maira Sônia Camacho

Diagramação

Luísa de Almeida Souza Santos da Costa

Revisão de Língua Portuguesa

Aline Cristina Maziero

Sandro Fabian Francilio Dornelles

Thyago José da Cruz



Respeitadas as formas de citação formal de autores de acordo com as normas da ABNT NBR 10520 (2023), a não ser que esteja indicado de outra forma, todo material desta apresentação está licenciado sob uma [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).



AGEAD
Agência de Educação
Digital e a Distância



agead.ufms.br

Disciplina

Planejamento Financeiro e Patrimonial em Organizações de Ensino

Carga Horária

45 horas

Autoria

Alice Carolina Ames - [Currículo Lattes](#)

Ementa

Definição de FUNDEB e principais fontes de financiamento da educação. Noções de Orçamento e Contabilidade aplicadas a instituições de ensino. Controle de caixa. Controle de materiais. Controle de contas a pagar e a receber. Controle de patrimônio. Execução de recursos associados ao FUNDEB (ou outras fontes de financiamento da educação) e prestação de contas. Planejamento Financeiro de Eventos. Noções de projetos de captação de recursos. Estudos de casos aplicados.

Conteúdo Programático

Módulo 1 – Financiamento da Educação no Brasil

- Unidade 1 – Definição do FUNDEB e principais fontes de financiamento da educação
- Unidade 2 – Noções de orçamento e contabilidade aplicadas a instituições de ensino

Módulo 2 – Controle e Gestão Financeira

- Unidade 1 – Controle de caixa, materiais, contas a pagar e a receber
- Unidade 2 – Controle patrimonial e prestação de contas de recursos educacionais

Módulo 3 – Planejamento e Captação de Recursos

- Unidade 1 – Planejamento financeiro de eventos e execução de recursos
- Unidade 2 – Noções de projetos de captação de recursos e estudos de casos aplicados

Objetivo Geral

- Compreender a gestão financeira de instituições de ensino, com foco em orçamento, controle, execução de recursos e prestação de contas, considerando o FUNDEB e outras fontes de financiamento educacional.

Objetivos Específicos

- Compreender as principais fontes de financiamento da educação, com ênfase no FUNDEB, e os conceitos básicos de orçamento e contabilidade aplicados às instituições de ensino.
- Desenvolver habilidades para controle financeiro e patrimonial, incluindo caixa, materiais, contas a pagar e a receber, e prestação de contas de recursos educacionais.
- Elaborar e analisar projetos de captação de recursos e planejamento financeiro de eventos, aplicando os conceitos por meio de estudos de caso.

Sumário

Módulo 1

Financiamento da Educação no Brasil

06

Definição do Fundeb e principais fontes de financiamento da educação

09

Noções de orçamento e contabilidade aplicadas a instituições de ensino

17

Módulo 2

Controle e Gestão Financeira

24

Controle de caixa, materiais, contas a pagar e a receber

27

Controle patrimonial e prestação de contas de recursos educacionais

33

Módulo 3

Planejamento e Captação de Recursos

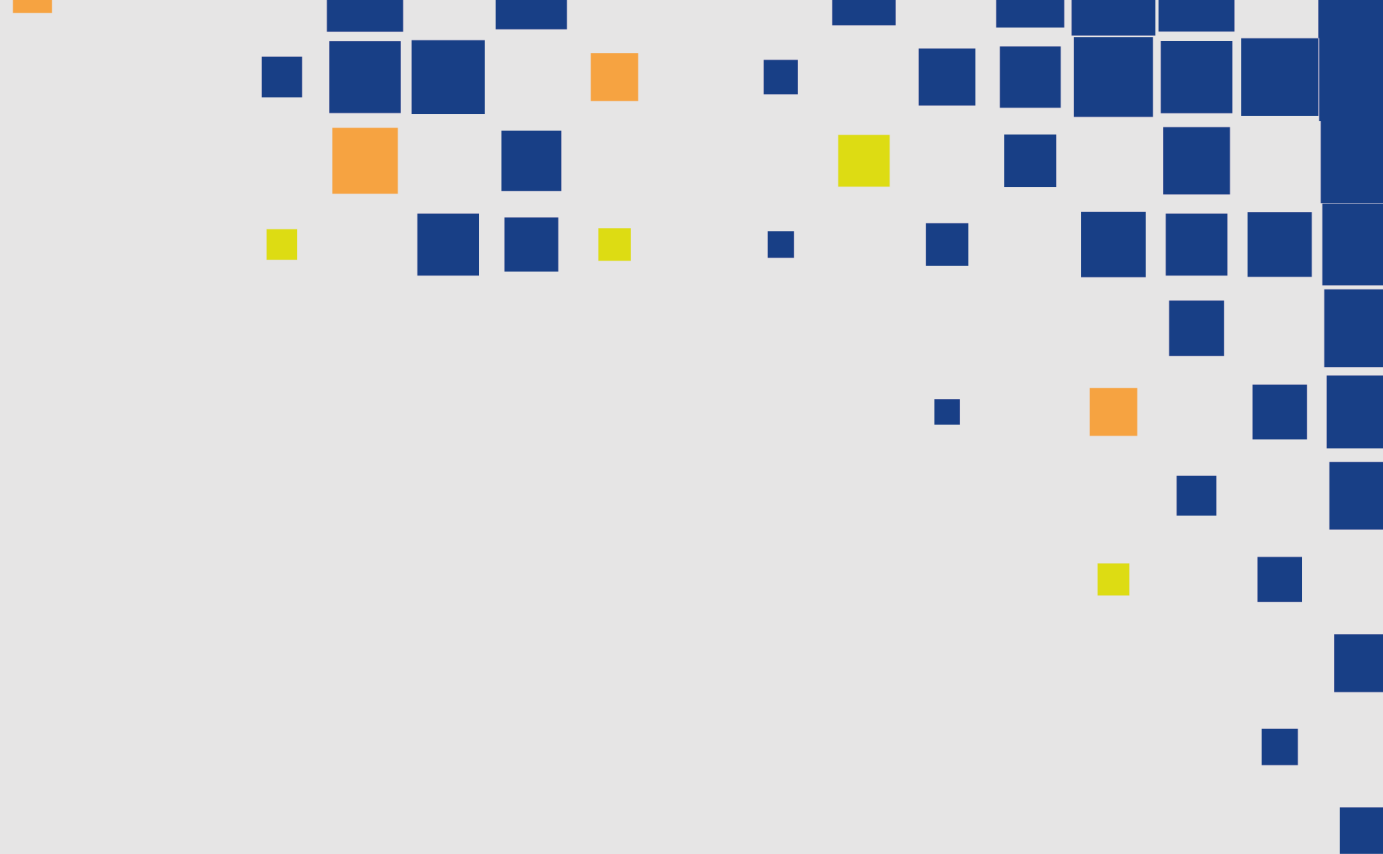
40

Planejamento financeiro de eventos e execução de recursos

43

Noções de projetos de captação de recursos e estudos de casos aplicados

47



Módulo 1

Financiamento da Educação no Brasil



Apresentação

Olá, estudante!

Este módulo tem como objetivo introduzir e aprofundar a compreensão sobre o financiamento da educação pública no Brasil, bem como sobre os fundamentos da gestão financeira e contábil aplicados às instituições de ensino. Parte-se do reconhecimento de que a educação constitui um direito social fundamental, assegurado pela Constituição Federal de 1988, e que sua efetivação depende, de maneira indissociável, de um sistema de financiamento público estruturado, transparente e orientado por princípios de equidade.

UNIDADE 1

Na primeira unidade, o foco recai sobre a definição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), suas origens históricas e as principais fontes de financiamento da educação no país. Serão discutidos os marcos legais que fundamentam o dever do Estado em garantir a educação básica obrigatória e gratuita, bem como os mecanismos de vinculação de receitas e de redistribuição de recursos entre os entes federativos. A análise do percurso histórico do FUNDEF ao FUNDEB permitirá compreender os avanços, limites e desafios do modelo adotado, especialmente no que se refere à redução das desigualdades regionais e à valorização dos profissionais da educação. Além disso, a unidade promove uma reflexão crítica sobre o papel do financiamento público como instrumento de promoção da equidade social, da cidadania e do desenvolvimento humano.

UNIDADE 2

A segunda unidade introduz noções essenciais de orçamento e contabilidade aplicadas às instituições de ensino, enfatizando a importância do controle dos recursos públicos para uma gestão responsável e eficiente. A partir dos conceitos de ativos, passivos e patrimônio, serão apresentados os fundamentos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, destacando-se seu papel no registro, acompanhamento e transparência das ações governamentais. Nesse contexto, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) é apresentado como instrumento central para orientar a execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades públicas, em consonância com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao longo do módulo, busca-se compreender as principais fontes de financiamento da educação, com ênfase no FUNDEB, e os conceitos básicos de orçamento e contabilidade aplicados às instituições de ensino.

Dessa forma, pretende-se proporcionar aos estudantes uma visão integrada sobre como o financiamento e a contabilidade pública contribuem para a efetivação das políticas educacionais e para o fortalecimento da gestão das instituições de ensino.

Bons estudos!

Unidade 1

Definição do Fundeb e principais fontes de financiamento da educação



Descrição: Crianças com mochilas correm em direção à entrada de uma escola durante o dia. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Sabe-se que a educação é um serviço considerado fundamental em todos os países, pois é capaz de promover o bem-estar social da população, além de contribuir para o desenvolvimento. Ademais, as características da educação possibilitam a prestação desse serviço de forma pública, privada ou por meio de parcerias. Mas, você pode se perguntar: é necessária a oferta de educação gratuita? A resposta é: sim! A exigência da educação básica pública foi estabelecida pela Constituição Federal de 1988 (CF/1988), em que se destacam o FUNDEF e o FUNDEB, responsáveis por modificar a forma como os recursos eram distribuídos entre os entes da federação.

Observe o artigo 208 da Constituição:



Art. 208 da Constituição Federal

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

- I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009);
- II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
- IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)
- V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
- VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por



meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. (grifo nosso)

§ 2º O não-oferecimento [sic] do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência [sic] à escola.

Leia na íntegra!

Dessa forma, entende-se que o direito à educação básica está assegurado a todos. Além disso, a Constituição Federal de 1988 preconiza os direitos sociais e estabelece os percentuais mínimos da arrecadação tributária a serem aplicados em educação por cada ente da federação. Entretanto, apesar de existir na legislação a previsão de parcelas da arrecadação, há deficiências quanto à destinação desses recursos, uma vez que, muitas vezes, os percentuais mínimos previstos em lei não são cumpridos (Davies, 2004). Ademais, pelo fato de a arrecadação se concentrar na União, a educação pode ser subfinanciada em vários estados, principalmente nos mais pobres.

Diante dessa dificuldade, em 1996, por meio da [Emenda Constitucional nº 14](#), foi criado o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF)**, que tinha como objetivo estabelecer os gastos mínimos por aluno e um piso salarial para o magistério. Os recursos destinados ao FUNDEF deveriam vir dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Historicamente, o FUNDEF foi criado a partir da [Lei nº 9.424 de 1996](#), com o objetivo de desenvolver o ensino fundamental no país e valorizar os profissionais da educação. Conforme a referida Lei, cada estado e o Distrito Federal teriam seu próprio fundo, com a devida tributação.

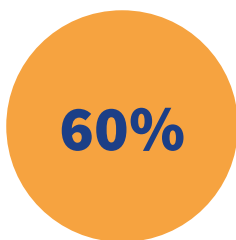
Importante!

Mais tarde, o FUNDEF seria substituído pelo FUNDEB, criado com o intuito de ampliar a abrangência do fundo para contemplar também a Educação Infantil e o Ensino Médio, além do Ensino Fundamental. Assim, é importante destacar que, devido ao cenário da época, houve a necessidade de ampliar o fundo já existente, a fim de alcançar resultados mais abrangentes.

A seguir, entenda melhor a alocação desses valores:

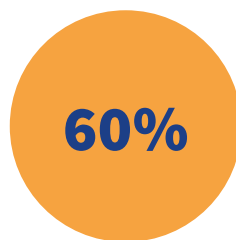
Alocação de Recursos do FUNDEF

Alocação Estadual



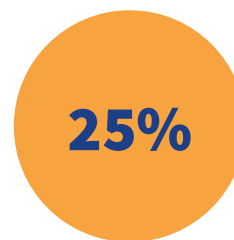
Estados alocam 60% dos fundos do MDE.

Salários dos Professores



dos fundos estaduais para salários dos professores.

Impostos para MDE



dos impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Fonte: Adaptado de Castro (2014).

Ou seja, o FUNDEF previa que os estados e o Distrito Federal aplicassem 60% dos 25% dos impostos arrecadados e destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), exclusivamente no ensino fundamental, com a subvinculação de outros 60% já destinados a assegurar o pagamento dos profissionais do magistério em exercício. Caso necessário, a União poderia complementar os recursos dos fundos, por exemplo, quando estes não atingissem o valor mínimo por aluno estabelecido nacionalmente.

Entretanto, conforme Souza e Coelho (2018), o FUNDEF apresentou **pontos positivos e negativos**.

Positivo 👍

Entre os aspectos positivos mencionados, destaca-se a busca por maior transparência e regras mais claras quanto a efetivar a colaboração técnica e financeira entre estados e municípios. Esse aspecto é discutível, pois, considerando que os recursos disponíveis variam de estado para estado, o fundo pode ter contribuído para o aumento das desigualdades regionais.

Negativo 🗨️

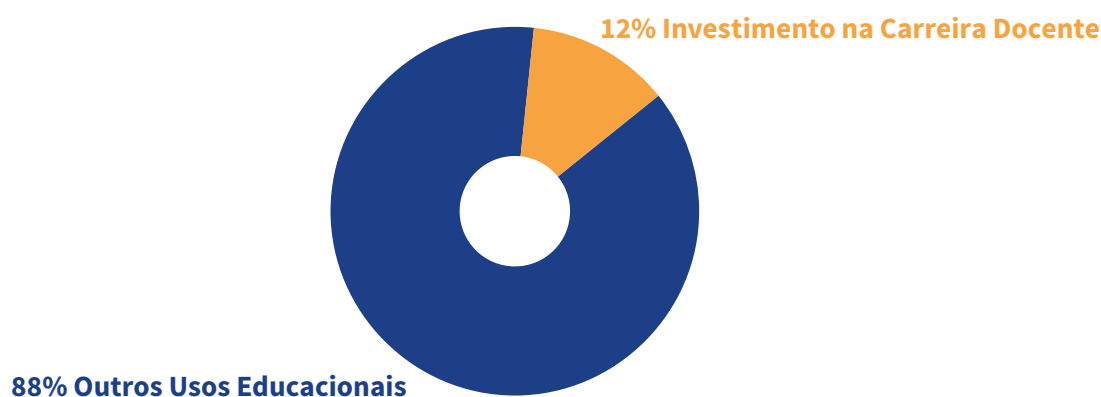
Um ponto negativo refere-se à insuficiência dos recursos destinados, ou seja, à participação quase inexistente da União, já que a medida foi concebida com o intuito de favorecer mais o ensino fundamental do que a educação básica como um todo.

Nesse sentido, uma das principais críticas ao FUNDEF se dá pela sua deficiência em não atender toda a educação básica, além de não contemplar a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Para tanto, criou-se o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)**, por meio da [Emenda](#)

Constitucional nº 53 de 2006. Conforme Castro (2010), pode-se dizer que o FUNDEB é de natureza contábil, bem como era o FUNDEF, e os valores dos impostos arrecadados eram depositados em contas específicas e se dividiam em 27 fundos.

Observe a divisão do FUNDEB:

Distribuição de Fundos Educacionais sob FUNDEB



Fonte: Adaptado de Castro (2014).

Cabe ressaltar que o objetivo evidenciado com essa divisão refere-se ao aumento do percentual de investimento na carreira docente. Anteriormente, com o FUNDEF, esse percentual correspondia a **9%** e, com o FUNDEB, foi elevado para **12%**. Ademais, esses fundos foram essenciais para promover maior equilíbrio na distribuição de recursos dentro dos estados, considerando que os municípios mais ricos e os governos estaduais já eram responsáveis por transferir parte de seus recursos para os municípios mais carentes. A evolução do FUNDEF para o FUNDEB buscou assegurar um valor mínimo a ser gasto por aluno. Entretanto, não houve a devida preocupação em equilibrar efetivamente esse gasto, o que, a longo prazo, não resultou em uma educação mais equitativa.



Descrição: Recorte em perspectiva do mapa do Brasil visto do alto, com linhas e nós azuis interconectados formando uma rede abstrata. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Além disso, os recursos do FUNDEB também abrangem os valores **transferidos pela União** aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, conforme previsto na Lei Complementar nº 87, de 1996 (Lei Kandir), somados à complementação da União. De acordo com o artigo 6º da Lei nº 11.494 de 2007, a União deve complementar, no mínimo, 10% do valor destinado aos fundos por estados e municípios, em conformidade com o inciso II do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Assim, cabe à União assegurar a complementação sempre que o valor médio por aluno não atingir o mínimo nacional, assumindo, portanto, papel central no financiamento da educação, mesmo diante da repartição legal de competências e recursos.

A partir dessa análise sobre as fontes de financiamento e a legislação que regula a educação no Brasil, emerge uma questão central: por que o governo deve financiar a educação? Tal questionamento não se restringe a uma dimensão técnica ou contábil, mas remete ao próprio papel do Estado na promoção da equidade social, na redução das desigualdades regionais e no fortalecimento da cidadania. O financiamento público da educação constitui, portanto, não apenas uma exigência legal, mas um compromisso político e ético com o desenvolvimento humano e com a justiça social.

Por que o governo deve financiar a educação?

O financiamento público da educação é um compromisso político e ético com o desenvolvimento humano e a justiça social, promovendo a equidade social, reduzindo as desigualdades regionais e fortalecendo a cidadania. Para saber mais, [acesse a página do FUNDEB](#).

Antes de abordar as principais fontes de financiamento da educação no Brasil, é importante destacar que a educação é um direito de todos os cidadãos e que a provisão ou regulação desse serviço pelo governo é essencial. Ainda assim, as complexidades que dificultam o avanço educacional são de diferentes esferas, não apenas financeira:

Assimetria de Informação

Como observa Barr (2012), o sistema educacional apresenta uma característica singular: não é possível prever de maneira simples os resultados da educação antes que esta seja concluída. Essa limitação informacional implica que pais e crianças, em geral, não dispõem de conhecimento adequado sobre aspectos essenciais, como a qualidade dos professores ou as características dos colegas de turma. Nessa perspectiva, o autor sustenta que a ausência de informação perfeita pode gerar um subconsumo da educação, sobretudo entre as classes economicamente menos favorecidas.



Desempenho Multifatorial

Waltenberg (2006) destaca que o desempenho escolar resulta da combinação de múltiplos fatores: capacidades cognitivas individuais, esforço, interações com colegas e experiências sociais externas à escola.

Influência Socioeconômica



Waltenberg (2006) remete ao Relatório Coleman, da década de 1960, segundo o qual a origem socioeconômica e o contexto escolar do estudante exercem maior influência sobre o desempenho do que o volume de recursos destinados à educação. Dessa forma, o simples aumento de investimentos, como a elevação dos salários docentes, tende a produzir efeitos limitados, tornando indispensável a adoção de estratégias complementares capazes de potencializar os resultados educacionais.

Contudo, atente-se ao fato de que tais evidências não devem ser interpretadas como justificativa para reduzir ou restringir os investimentos na área. O risco dessa leitura está em legitimar políticas de subfinanciamento sob o argumento de que recursos adicionais pouco alterariam os resultados. Trata-se de um viés recorrente no campo educacional: ao enfatizar os condicionantes sociais e econômicos do desempenho escolar, corre-se o risco de invisibilizar o papel fundamental do financiamento público para a promoção da equidade e da qualidade da educação.

Assim, mais do que reconhecer a complexidade das variáveis que influenciam a aprendizagem, é necessário compreender que o investimento contínuo e adequado constitui condição mínima e indispensável para a efetivação do direito à educação.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação básica é OBRIGATÓRIA e deve ser ofertada pelo PODER PÚBLICO.

Dessa forma, entende-se que é necessário dispor de uma legislação específica para a educação, especialmente no que se refere à sua regulação, pois, no Brasil, tem sido historicamente concebida como responsabilidade do Estado.

Embora existam diferentes formas de financiar a educação, o Brasil optou pela oferta pública como mecanismo central para garantir o acesso universal e equitativo a esse direito. Nesse sentido, o Estado pode intervir na educação por meio da regulação, do financiamento ou do fornecimento direto do serviço, com o objetivo de corrigir falhas de mercado. Entretanto, em países em desenvolvimento, nos quais as desigualdades sociais são acentuadas e uma parcela significativa da população vive em condições de pobreza ou extrema vulnerabilidade, torna-se essencial que o Estado assegure diretamente o acesso à educação, sob o risco de excluir grande parte da população.

No Brasil, essa situação é ainda mais complexa devido às disparidades sociais e regionais, evidenciadas, por exemplo, pelas diferenças expressivas no custo de vida entre as diversas regiões do país.

Você sabia?

Existem indicadores que mensuram o custo de vida, como por exemplo o IPCA. Esse índice aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

[Acesse aqui!](#)

Por esse motivo, é necessário que o Estado não se limite à regulação do sistema educacional, mas também garanta a oferta gratuita da educação, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso de maneira equitativa. Ademais, os estados e municípios podem assumir responsabilidades, como a oferta da educação, mas é imprescindível que tais obrigações sejam acompanhadas de recursos financeiros adequados. A imposição de custos pela União sem a indicação da origem dos recursos necessários compromete a autonomia fiscal dos demais entes federativos.

Nesse sentido, pensemos: de que forma a legislação organiza as bases do financiamento da educação? Observe as destinações previstas em lei:

Constituição Federal de 1988, Art. 212 — A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Para assegurar a **Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino (MDE)**, o artigo 212 da Constituição Federal de 1988 aumentou a vinculação das receitas da União para a educação de 13% para 18%, enquanto estados e municípios mantêm a aplicação mínima de 25% de suas receitas. As transferências de recursos das esferas superiores para as inferiores não são computadas, para efeito de cálculo do mínimo constitucional, como receita da esfera que as realiza (CF/88, art. 212, §1º).

Constituição Federal de 1988, Art. 212, §5º — A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação da EC 53/2006)

O parágrafo 5º do artigo 212 estabelece a contribuição social do salário-educação, arrecadada junto às empresas, como fonte adicional de financiamento da educação fundamental. A Emenda Constitucional nº 53, de 2006, que instituiu o FUNDEB, ampliou essa fonte para financiar toda a educação básica, estendendo o alcance do salário-educação para além do ensino fundamental.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 68 — Serão recursos públicos destinados à educação os originários de: I - receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; II - receita de transferências constitucionais e outras transferências; III - receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; IV - receita de incentivos fiscais; V - outros recursos previstos em lei.

O artigo 68 da LDB detalha que os recursos destinados à educação provêm de impostos das três esferas de governo, de transferências constitucionais e outras transferências, do salário-educação, de incentivos fiscais e de outras fontes legais.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Art. 69 — A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

O artigo 69 da LDB reafirma os percentuais mínimos de aplicação em MDE de 18% para a União e 25% para estados e municípios, conforme previsto na Constituição de 1988.

Unidade 2

Noções de orçamento e contabilidade aplicadas a instituições de ensino



Descrição: Diretora escolar analisa dashboard financeiro em notebook com gráficos, em escritório escolar.

Fonte: Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Nas instituições de ensino, a gestão financeira envolve o planejamento, a execução e o controle dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais. Por isso, compreender seus fundamentos é essencial para assegurar o uso responsável dos recursos, a transparência dos processos e a sustentabilidade das ações institucionais. Enquanto a contabilidade é vista como a responsável pelo controle patrimonial, o orçamento é visto como uma ferramenta ou um instrumento de controle, uma vez que reúne e organiza todos os gastos realizados pelos diferentes setores da organização.

Contabilidade

De modo geral, parte-se da compreensão de que a contabilidade é responsável pelo controle do patrimônio.



Orçamento

O orçamento consiste na utilização das informações oriundas da contabilidade com a finalidade de incorporar previsões e estimativas de alterações nos valores a serem executados no exercício seguinte.

Nessa perspectiva, o orçamento toma o sistema de informação contábil como **referência fundamental**, a partir do qual são elaboradas as **projeções** que representam os dados esperados para períodos futuros, permitindo antecipar cenários e apoiar o processo de planejamento e controle organizacional.



Nesse contexto, o orçamento, de forma geral, traduz o planejamento institucional da escola ou instituição de ensino, bem como o acompanhamento do que está sendo executado e do que se pretende realizar ao longo de um determinado período. Mais do que um instrumento de previsão de receitas e despesas, o orçamento assume papel central na articulação das diferentes áreas da instituição, buscando equilibrar as demandas pedagógicas, administrativas e operacionais. Dessa forma, sua finalidade principal é assegurar que cada setor disponha dos recursos necessários para cumprir suas atribuições, contribuindo, de maneira integrada, para o alcance dos objetivos educacionais e institucionais estabelecidos para o período planejado.

Assim, o orçamento permite acompanhar, planejar e avaliar a utilização dos recursos, contribuindo para uma gestão mais eficiente e alinhada aos objetivos institucionais. Conforme Padoveze (2018), o **processo orçamentário** baseia-se em dois procedimentos:



A **organização** e o **reaproveitamento** das informações já registradas no sistema contábil da entidade.



A adição de **projeções e estimativas** para o período seguinte, considerando-se as mudanças previamente estabelecidas.

Dessa forma, o orçamento configura-se como uma **extensão** dos relatórios gerenciais existentes, distinguindo-se por incorporar uma **visão prospectiva da gestão**, construída a partir das melhores informações disponíveis no momento de sua elaboração.

E é aí que a Contabilidade aparece. Mas, qual é a importância de se controlar o que há de bens e direitos, o que chamamos na Contabilidade de Ativos e o que há de obrigações, os passivos? Para tanto, precisamos abordar a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, para entendermos como é feito o controle. Porém, antes que você fique em dúvida, iremos abordar Contabilidade Aplicada ao setor público de forma geral e, ao longo dos módulos, iremos falar sobre as peculiaridades das instituições de ensino, certo?

Então, vamos lá! Para que possamos realizar a gestão dos recursos e das obrigações, é necessário que se tenha controle. Observe algumas características da Contabilidade:

Contabilidade

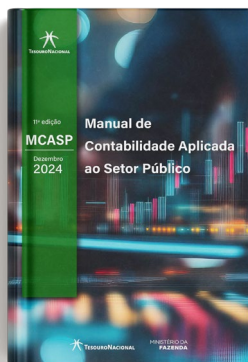
Definição

Contabilidade é uma ciência social, capaz de capturar os eventos econômicos de forma sistemática, organizando e facilitando a gestão (Araújo, 2024).

Objeto de estudo

O objeto de estudo da Contabilidade é o patrimônio e, por isso, são calculadas e contabilizadas todas as variações que podem mudar o patrimônio.

Como estamos falando sobre organizações públicas, precisamos utilizar a contabilidade que é adaptada a esse cenário, pois, diferentemente do setor privado, utilizaremos um manual que aborda todas as diretrizes da contabilidade pública, o chamado **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP**.



Atualmente, o Manual está em sua 11ª edição, publicada em dezembro de 2024. Ele é elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que faz parte do Ministério da Economia. Esse documento já incorpora as orientações da Lei nº 4.320/64, que define as normas para o controle das finanças públicas e para a elaboração e execução do Orçamento Público. Além disso, o MCASP segue as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

[Acesse aqui!](#)

É importante destacarmos que as normas do MCASP devem ser seguidas, obrigatoriamente, por todas as entidades que fazem parte do setor público. Isso inclui os governos federal, estaduais, distrital (Distrito Federal) e municipais, bem como seus diferentes poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos tribunais de contas, defensorias e o Ministério Público.

Também estão incluídos órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações criadas e mantidas pelo poder público, fundos, consórcios públicos e outras repartições semelhantes da administração direta e indireta, além das empresas estatais dependentes.

Considerações Finais

Ao longo deste módulo, buscou-se compreender o financiamento da educação no Brasil a partir de uma perspectiva legal, econômica e contábil, evidenciando que a garantia do direito à educação ultrapassa a simples previsão normativa e exige mecanismos efetivos de arrecadação, distribuição, planejamento e controle dos recursos públicos.

A análise da **Unidade 1** permitiu reconhecer que o financiamento da educação básica está ancorado em dispositivos constitucionais que atribuem ao Estado a responsabilidade de assegurar o acesso universal e gratuito, bem como de reduzir desigualdades regionais e sociais historicamente consolidadas.

Nesse contexto, a criação e a evolução do FUNDEF para o FUNDEB representam esforços institucionais relevantes no sentido de organizar a distribuição dos recursos educacionais entre os entes federativos, estabelecer valores mínimos por aluno e fortalecer a valorização dos profissionais da educação. Contudo, conforme discutido, tais mecanismos não estão isentos de limitações, especialmente no que se refere à persistência das desigualdades regionais e à dependência da complementação da União para garantir padrões mínimos de financiamento. Assim, o debate sobre o financiamento da educação revela-se indissociável do papel do Estado na promoção da equidade, da justiça social e do desenvolvimento humano.

A **Unidade 2**, por sua vez, desloca o foco da origem dos recursos para a forma como estes são planejados, executados e controlados no âmbito das instituições de ensino. O orçamento foi apresentado como instrumento central de gestão, capaz de traduzir o planejamento institucional em termos financeiros e de articular as diferentes áreas da organização educacional. Ao se apoiar nas informações produzidas pela contabilidade, o processo orçamentário permite não apenas projetar receitas e despesas futuras, mas também acompanhar a execução dos recursos e avaliar o alcance dos objetivos educacionais propostos.

Nesse sentido, a Contabilidade Aplicada ao Setor Público assume papel estratégico ao fornecer instrumentos técnicos para o controle do patrimônio, dos ativos e dos passivos das instituições públicas de ensino. A adoção das normas e diretrizes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em consonância com a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, reforça os princípios da transparência, da responsabilidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos. Tais princípios são fundamentais para assegurar que os recursos destinados à educação sejam utilizados de forma adequada, ética e alinhada às finalidades educacionais.

Garantir recursos suficientes é condição necessária, mas não suficiente: é igualmente imprescindível que esses recursos sejam planejados, executados e controlados de maneira qualificada.

Dessa forma, conclui-se que o financiamento da educação e a gestão contábil-orçamentária das instituições de ensino constituem dimensões complementares e interdependentes. Somente a articulação entre legislação, financiamento e gestão permitirá a efetiva materialização do direito à educação, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Referências

ARAÚJO, Juliana Gonçalves de. **Planejamento financeiro e patrimonial em organizações de ensino**. Recife: Diretoria de Educação a Distância (DED) da Universidade de Pernambuco – UPE, 2024. 104 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Escolar) – Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP). Disponível em: <https://link.ufms.br/tic89>. Acesso em 23 nov. 2025.

BARR, Nicholas. **Economics of the Welfare State**, 5th edition, Oxford: Oxford Univ. Press 2012.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação. Brasília, DF, 13 set. 1996. Disponível em: <https://link.ufms.br/6Do3v>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: <https://link.ufms.br/KYBWe>. Acesso em: 22 dez. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 05 mai. 2000. Disponível em: <https://link.ufms.br/zKOWJ>. Acesso em: 22 dez. 2025.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <https://link.ufms.br/IDmdR>. Acesso em: 15 nov. 2025.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 14 de 12 de Setembro de 1996**. Modifica os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: <https://link.ufms.br/E9iB2>. Acesso em: 15 nov. 2025.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios**. 11. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2024. Disponível em: <https://link.ufms.br/0lejE>. Acesso em: 15 nov. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 9.424, de 1996**. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Brasília, DF, 24 dez. 1996. Disponível em: <https://link.ufms.br/frEdA>. Acesso em 18 dez. 2025.

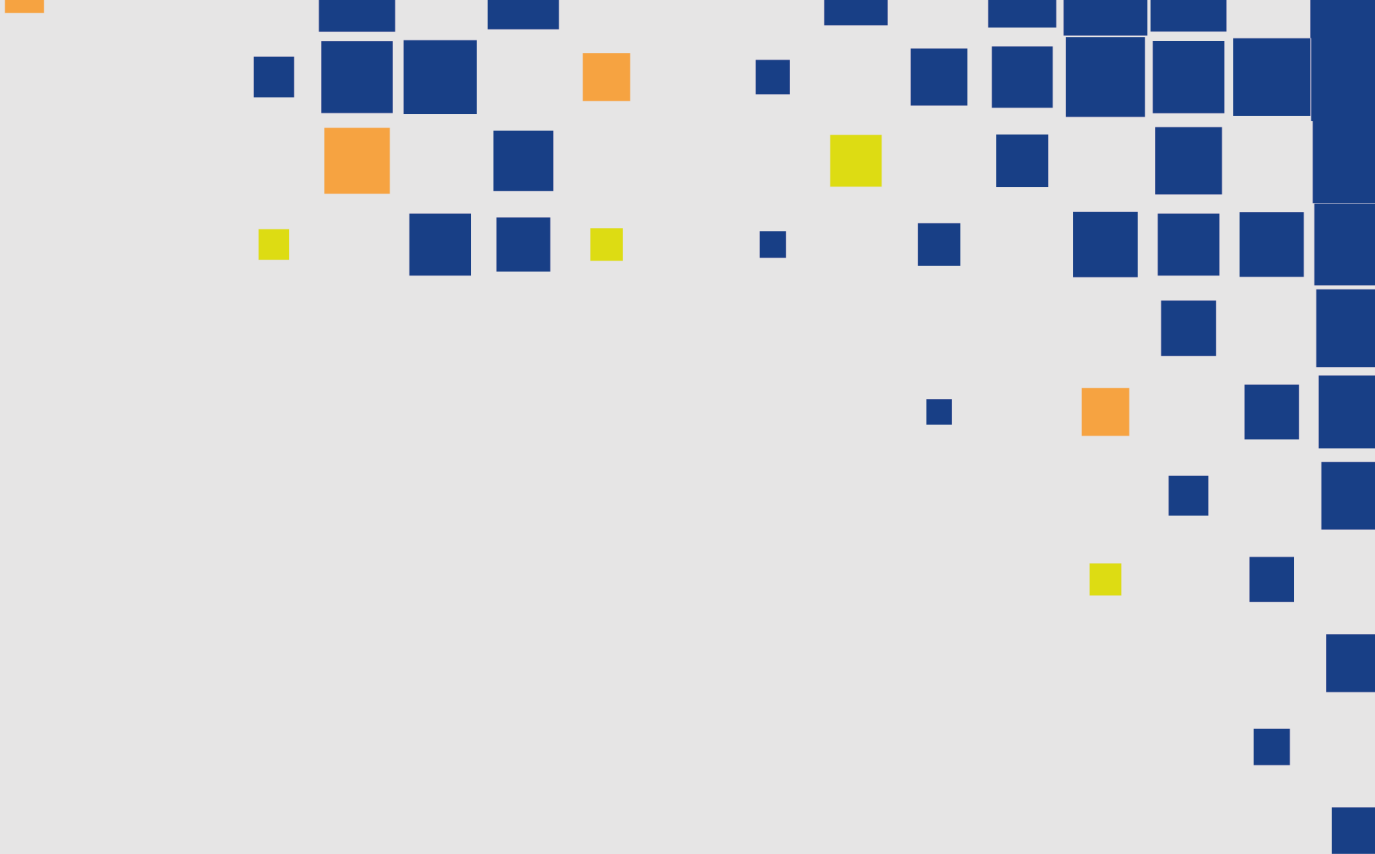
CASTRO, Jorge A. de. Financiamento da Educação Pública no Brasil: evolução dos gastos. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de; SANTANA, Wagner (Orgs.). **Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade**. Brasília: UNESCO, 2010.

DAVIES, Nicholas. O Financiamento da Educação e seus desafios. **EccoS** – Rev. Cient, Uninove, São Paulo, v.6, n.1, p. 43-63, jun., 2004. Disponível em: <https://link.ufms.br/ib5GX>. Acesso em: 15 nov. 2025.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Planejamento orçamentário**. 3.ed. rev. atual. São Paulo, SP: Cengage Learning, 2018. 302 p. ISBN 9788522123940.

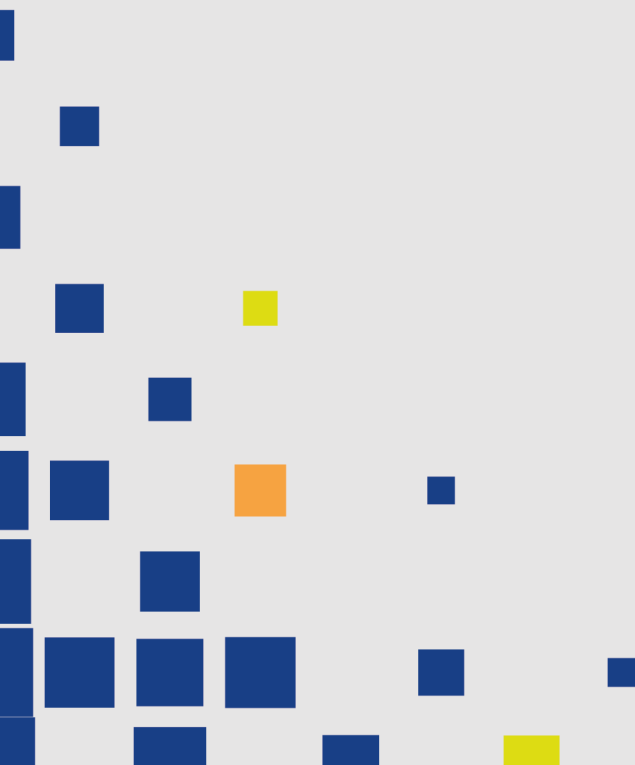
SOUZA, Paulo Rogério de; COELHO, João Paulo Pereira. **Aspectos legais da educação infantil no Brasil e as políticas de financiamento**. Colloquium Humanarum, Presidente Prudente, v. 15, n. 2, p. 1-9, abr./jun. 2018. DOI: 10.5747/ch.2018.v15.n2.h356. Disponível em: <https://link.ufms.br/3qyhX>. Acesso em: 15 nov. 2025.

WALTENBERG, Fábio D. **Teorias econômicas de oferta de educação: evolução histórica, estado atual e perspectivas**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.32, n.1, p. 117-136, jan./abr. 2006. Disponível em: <https://link.ufms.br/aXYbp>. Acesso em: 15 nov. 2025.



Módulo 2

Controle e Gestão Financeira



Apresentação

Olá, estudante!

A gestão eficiente dos recursos públicos na educação exige mais do que o conhecimento pedagógico: demanda compreensão dos instrumentos contábeis, das normas legais e dos mecanismos de controle que assegurem a correta aplicação dos recursos destinados às instituições de ensino. Nesse contexto, a contabilidade pública e o controle orçamentário assumem papel estratégico, pois permitem organizar, registrar, acompanhar e prestar contas dos recursos utilizados no cotidiano escolar, garantindo transparência, responsabilidade e alinhamento com os objetivos educacionais.

Este módulo tem como finalidade apresentar os fundamentos do controle financeiro, patrimonial e da prestação de contas aplicados às instituições de ensino, com ênfase na realidade da gestão escolar pública. Ao longo das unidades, busca-se aproximar os conceitos contábeis da prática administrativa das escolas, demonstrando que o controle de caixa, de materiais, das contas a pagar e a receber, bem como do patrimônio, não constitui uma atividade meramente burocrática, mas um instrumento essencial para a boa governança e para a efetivação do direito à educação.

UNIDADE 1

São abordados os principais elementos que compõem a estrutura patrimonial das organizações públicas, com destaque para os conceitos de ativo, passivo e Patrimônio Líquido, conforme estabelecido pela Lei nº 4.320/1964 e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). A compreensão dessas categorias permite ao gestor escolar identificar os bens e direitos sob sua responsabilidade, assim como as obrigações assumidas pela instituição, favorecendo uma visão mais clara da situação financeira e patrimonial da escola.

UNIDADE 2

Direciona o olhar para o controle patrimonial e para a prestação de contas dos recursos educacionais, abordando aspectos práticos da execução orçamentária, da utilização dos recursos provenientes de programas governamentais, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e da observância das normas legais que regulam compras, contratações e serviços no setor público. Destaca-se, nesse percurso, o papel do gestor escolar como agente fundamental na garantia da legalidade, da eficiência e da transparência na aplicação dos recursos públicos.



Descrição: Mesa de secretaria escolar com calculadoras, relatórios financeiros e gráficos.

Fonte: Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Assim, este conteúdo propõe uma reflexão crítica sobre a atuação do gestor escolar diante das responsabilidades financeiras e contábeis inerentes à administração da escola, reforçando a importância do conhecimento técnico como suporte à tomada de decisões e à prestação de contas à comunidade e aos órgãos de controle. Ao integrar teoria, legislação e prática, o módulo busca contribuir para a formação de gestores mais preparados para enfrentar os desafios da gestão financeira na educação pública.

Bons estudos!

Unidade 1

Controle de caixa, materiais, contas a pagar e a receber



Descrição: Gestora escolar em secretaria iluminada por luz natural, observando pilhas de materiais escolares com uma prancheta nas mãos. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Como já vimos, a Contabilidade é essencial para que possamos entender o orçamento e fazer o controle de forma correta. Para tanto, agora vamos entender os principais elementos que compõem os grupos de contas da Contabilidade. Vamos lá?

Ativos

Vamos começar pelo grupo de contas do Ativo. O ativo é um dos pilares da contabilidade, tanto no setor público quanto no privado. No contexto das entidades públicas, ele pode ser entendido de duas formas principais: a definição trazida pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a que consta na Lei nº 4.320/64.

Segundo o [MCASP](#), o ativo representa um recurso controlado pela entidade em decorrência de fatos passados e que pode gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços. Em outras palavras, são os **bens** e **direitos** que o órgão ou entidade possui como dinheiro em caixa, imóveis, veículos, equipamentos ou valores a receber e que podem ser usados para cumprir sua função pública.

A [Lei nº 4.320/64](#) complementa essa visão, definindo o ativo como o conjunto de bens e direitos que compõem o patrimônio público. Assim, em complementaridade ao proposto pelo MCASP, a Lei aponta que o ativo mostra tudo aquilo que o governo controla e que pode ser utilizado em benefício da sociedade. Em resumo, o MCASP foca no prazo e na



liquidez dos ativos, enquanto a Lei se concentra no controle e na autorização legal para sua movimentação.

De forma prática, o MCASP divide o ativo em dois grandes grupos: **o ativo circulante e o ativo não circulante**. O que diferencia um do outro é o tempo que o recurso leva para ser realizado, ou seja, transformado em dinheiro ou utilizado em suas atividades. Essa forma de organizar as contas do ativo ajuda a compreender melhor a situação patrimonial das entidades públicas. Com ela, é possível visualizar onde estão aplicados os recursos, quanto tempo levarão para gerar retorno e qual é a capacidade da administração de utilizar esses bens e direitos de forma eficiente e transparente.

Ativos Circulantes



Os ativos circulantes são aqueles que se convertem em caixa ou são utilizados em até doze meses após a data do relatório contábil, por exemplo, o dinheiro em caixa, as contas a receber e os estoques.



Ativos Não Circulantes

Os ativos não circulantes são os recursos que permanecem com a entidade por mais tempo, como os imóveis, os veículos, os investimentos de longo prazo e os bens de uso especial destinados à prestação de serviços públicos.

Para tentarmos clarificar quais contas compõem esses grupos, temos alguns exemplos:

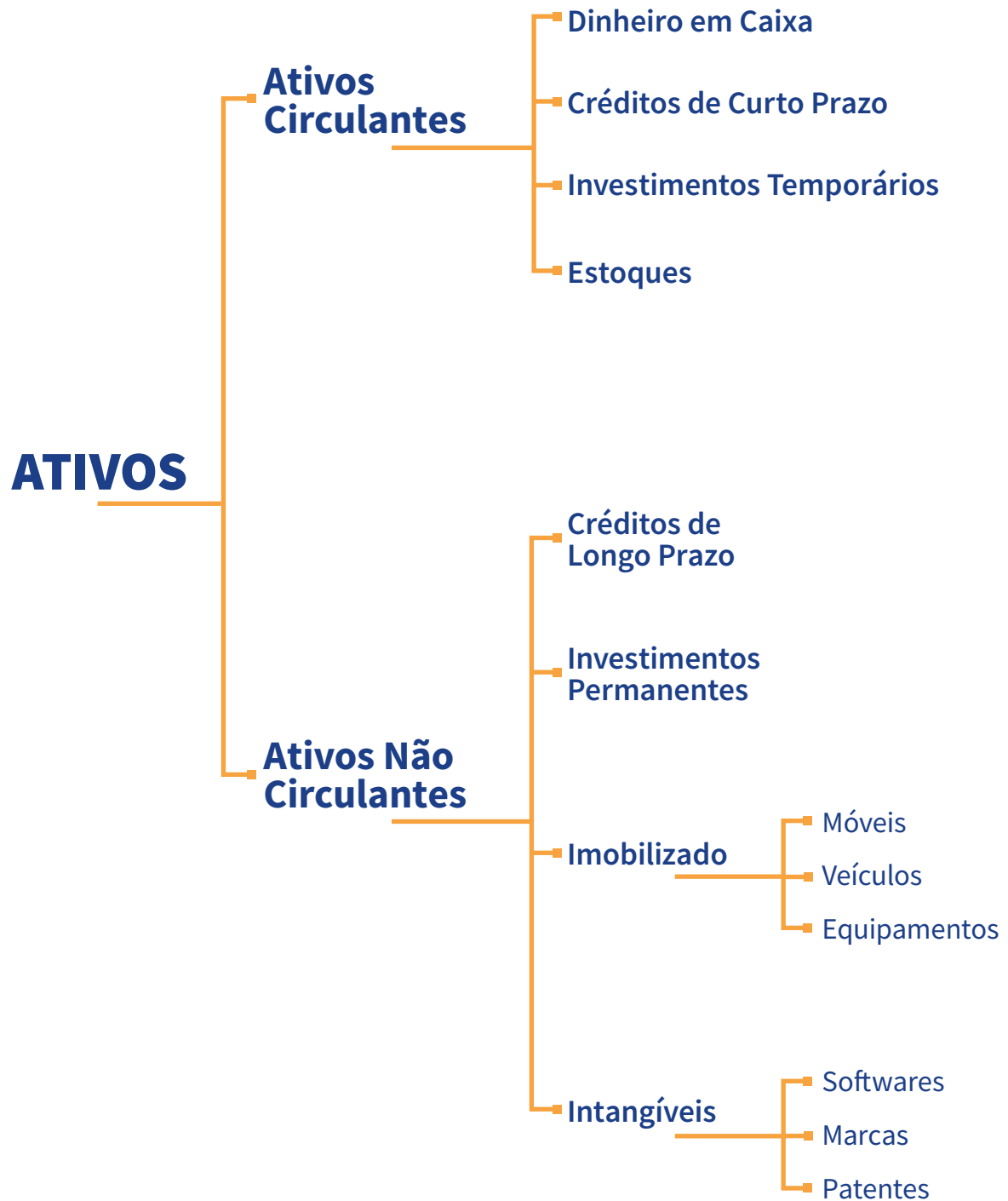
Ativos Circulantes

- Dinheiro em caixa e seus equivalentes;
- Créditos de curto prazo (como valores a receber de clientes);
- Investimentos e aplicações temporárias;
- Estoques.

Ativos Não Circulantes

- Créditos de longo prazo;
- Investimentos permanentes;
- Imobilizado que envolve bens (como móveis, veículos e equipamentos);
- Intangíveis, como softwares, marcas e patentes.

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS



Passivos

Ao passo que o ativo representa os bens e direitos da entidade, também apresentaremos o grupo de contas que se refere às **obrigações com terceiros, o Passivo**. Este é outro elemento fundamental da contabilidade pública, conforme definido nas normas contábeis.

De acordo com a Estrutura Conceitual, o passivo representa uma obrigação presente da entidade que pode ter origem legal ou não, resultante de eventos passados e cuja liquidação deverá provocar **a saída de recursos**.

Vamos pensar: se precisamos de recursos, precisamos de uma origem, que pode ser um empréstimo ou um dinheiro disponível na empresa, certo? Então, se há dispêndio de recurso, criamos uma obrigação! Em outras palavras, essa obrigação é representada pelo passivo!

Tanto o MCASP quanto a Lei nº 4.320/64 tratam da classificação dos passivos, mas seguem critérios diferentes. Para o **MCASP**, o passivo é dividido em circulante e não circulante, seguindo o mesmo princípio aplicado aos ativos: o tempo necessário para que a obrigação seja quitada.

Passivos Circulantes



O passivo circulante abrange as dívidas e compromissos a serem pagos até doze meses após a data do relatório contábil.



Passivos Não Circulantes

O passivo não circulante compreende as obrigações de longo prazo, ou seja, aquelas que serão pagas em prazos superiores a um ano.

Dentro da Contabilidade Pública, de acordo com a **Lei nº 4.320/64**, o passivo é classificado em financeiro e permanente, conforme o artigo 105. O **Passivo Financeiro** abrange as dívidas e obrigações cujo pagamento não depende de autorização orçamentária, enquanto o **Passivo Permanente** compreende aquelas que exigem autorização legislativa para sua amortização ou resgate.



Descrição: Fachada de escola pública brasileira vista de baixo.

Fonte: Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Assim, o MCASP e a Lei nº 4.320/64 utilizam critérios diferentes para classificar os passivos. O MCASP adota o critério da **exigibilidade**, que considera o prazo para quitação da obrigação. Já a Lei baseia-se no critério da **autorização orçamentária**, assim como faz na classificação dos ativos.

Ainda sobre as contas que compõem a contabilidade das organizações, além do ativo e do passivo, as organizações frequentemente apresentam o **Patrimônio Líquido (PL)**. No entanto, a Estrutura Conceitual voltada ao setor público não o considera um elemento a ser definido formalmente. Mesmo assim, o MCASP e outras normas tratam do que chamamos de **Situação Patrimonial Líquida (SPL)**, também conhecida como Patrimônio Líquido. Compreender esse conceito é importante para entendermos a relação entre receitas e despesas de uma entidade.



De todo modo, o PL ou SPL representa a diferença entre ativos e passivos, podendo ser positivo ou negativo. Em outras palavras, mostra o quanto sobra para a entidade depois de liquidar todas as suas obrigações.

Segundo o MCASP, o Patrimônio Líquido é formado por diferentes contas, como o capital social, as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros e outras reservas, as ações em tesouraria e os resultados acumulados. Essas contas permitem acompanhar a evolução do patrimônio da entidade e avaliar sua situação financeira de forma mais detalhada.

Para refletir!

- No âmbito da escola, será que o gestor está capacitado para lidar com essa gestão financeira?
- Os gestores escolares tendem a estar mais ou menos familiarizados com a terminologia contábil?
- Como a mobilização dos conceitos de contabilidade pode auxiliar gestores escolares em suas atribuições?

Unidade 2

Controle patrimonial e prestação de contas de recursos educacionais



Descrição: Diretora escolar observa gráficos numéricos em lousa branca.

Fonte: Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Depois de entendermos o papel da Contabilidade Pública para a gestão dos recursos organizacionais, iremos avançar para o entendimento do controle e da prestação de contas. Isso quer dizer, na prática, que vamos identificar os “passos” da gestão e como ela reporta as informações.

Cada estado brasileiro possui suas próprias regras para tratar de compras, contratos e convênios, ou seja, tudo o que envolve gastos e aquisição de materiais. De modo geral, as secretarias de educação estaduais e municipais seguem as orientações dos seus respectivos Tribunais de Contas (Castro, 2014). No entanto, como seria inviável abordar a legislação específica de cada estado, adotaremos aqui a legislação federal como referência, pois ela orienta de forma ampla os procedimentos das demais esferas governamentais. Vamos lá?

Inicialmente, a principal norma que trata desse tema é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Essa lei já passou por diversas atualizações, sendo a mais atual a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nesse contexto, a gestão escolar funciona como um processo contínuo que conecta grandes diretrizes orçamentárias às ações práticas do dia a dia.





Elaboração do Plano Orçamentário

De maneira geral, as secretarias estaduais e municipais de educação elaboram, todos os anos, um plano de previsão orçamentária. Esse plano serve para orientar como os recursos financeiros arrecadados serão distribuídos, garantindo que os serviços planejados sejam realizados de forma adequada.



Envolvimento da Comunidade

No contexto escolar, espera-se que a gestão adote uma postura participativa, envolvendo toda a comunidade na construção coletiva das ações administrativas e pedagógicas. O objetivo é assegurar que os serviços prestados na escola atendam às necessidades reais da instituição e contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.



Manutenção da Infraestrutura

Dentro dessa perspectiva, cabe ao gestor escolar cuidar da manutenção e conservação do prédio e da estrutura física da escola, além de zelar por tudo o que compõe o patrimônio escolar, como móveis, equipamentos didáticos, eletrodomésticos e outras máquinas utilizadas no dia a dia.



Gestão de Recursos

Um exemplo prático seria o uso de recursos para a compra ou manutenção de um cortador de grama. Os recursos também podem ser aplicados na contratação de serviços temporários, em despesas institucionais, como autenticação de cópias, reconhecimento de firma, registros de atas, confecção de carimbos e trâmites em cartórios, além das despesas correntes, que fazem parte da rotina escolar (Castro, 2014). Nessa categoria entram itens como materiais de limpeza, de escritório e de informática, entre outros.

É fundamental que o gestor compreenda que todas as despesas com compras ou serviços devem estar em total conformidade com o que determina a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). De acordo com essa lei, em alguns casos específicos é possível que ocorra a dispensa de licitação.

Observe os critérios:

Obras e Serviços de Engenharia



É possível dispensar a licitação para obras e serviços de engenharia cujo valor seja de até **quinze mil reais**, desde que essa obra não seja fragmentada em sua execução.



Compras e Demais Serviços

Compra de materiais e outros serviços que podem ser contratados com dispensa de licitação não podem ultrapassar o valor total de **oito mil reais**.



Atenção: regra da fragmentação!

A regra de ouro para a dispensa de licitação é que os valores não podem ser fragmentados, o que resultaria em ilegalidade. Isso significa que, se houver a necessidade de realizar reformas ou construções em vários ambientes físicos dentro de um mesmo espaço administrativo, o valor total do projeto deve ser inferior ao limite de quinze mil reais, mas não quinze mil reais para cada ambiente. O mesmo princípio vale para a compra de materiais e outros serviços que possam ser contratados com dispensa de licitação, cujo valor total não deve ultrapassar oito mil reais.

Exemplo

Não é permitido considerar quinze mil reais para a construção de uma sala de aula, outros quinze mil para a quadra de esportes, mais quinze mil para a reforma dos banheiros e assim por diante. O limite deve ser considerado para o conjunto total da obra ou serviço.

É fundamental compreender como funciona a execução orçamentária das escolas para garantir que todos os prazos determinados na prestação de contas sejam rigorosamente cumpridos. O processo de orçamento da escola inclui a apresentação de formulários e relatórios, bem como dos demonstrativos de movimentação financeira, que registram as ações e decisões tomadas pelos gestores e detalham as entradas e saídas dos recursos recebidos. Por esse motivo, é indispensável manter organizados e guardados todos os extratos bancários, notas fiscais e recibos, pois esses documentos são essenciais para compor o processo de prestação de contas.

Além disso, as escolas podem receber outros tipos de recursos que não se destinam exclusivamente à manutenção predial ou ao pagamento de serviços, como ocorre com o **Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)**. Esse programa é um importante instrumento de transferência automática de recursos da União e tem como objetivo fortalecer a autonomia das escolas na gestão financeira.



O PDDE é executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com o Banco Mundial, e oferece assistência financeira às escolas públicas de ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, além das escolas de educação especial que sejam entidades sem fins lucrativos e estejam devidamente registradas e reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC). O programa busca promover uma gestão mais democrática e participativa, incentivando que as próprias escolas administrem seus recursos de forma responsável e transparente.

Os valores repassados por meio do PDDE são destinados a despesas de custeio, manutenção e pequenos investimentos. Eles têm como objetivo contribuir para a melhoria física e pedagógica das escolas, sendo proibido seu uso para pagamento de pessoal. Essa regra está estabelecida na [Resolução nº 17, de 9 de maio de 2005](#), do Conselho Deliberativo do FNDE.

O PDDE repassa recursos diretamente às instituições de ensino por meio das Unidades Executoras Próprias (UEX), das Entidades Executoras (EEX) ou das Entidades Mantenedoras (EM). Observe as caracterizações de cada entidade, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 17/2005:

Unidades Executoras Próprias (UEX)



A UEX é uma entidade sem fins lucrativos que representa a comunidade escolar de estabelecimentos públicos de ensino. Geralmente, essa função é exercida pela Caixa Escolar, pela Associação de Pais e Mestres ou pelo Conselho Escolar.



Entidades Executoras (EEx)

A EEx é representada pelas secretarias municipais de educação ou pelas prefeituras, quando estas não possuem seus próprios órgãos de educação. Também podem exercer esse papel as Secretarias de Estado da Educação e do Distrito Federal, que ficam responsáveis por receber e executar os recursos do PDDE destinados às escolas que não possuem UEx.

Entidades Mantenedoras (EM)



A EM é toda entidade sem fins lucrativos inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e responsável pela manutenção e representação de escolas privadas de educação especial.

Para que uma escola receba os recursos do PDDE, é necessário que tenha **mais de vinte alunos** matriculados no ensino fundamental, incluindo a educação especial e indígena, de acordo com os dados do Censo Escolar realizado pelo MEC no ano anterior ao do repasse. No caso das escolas com **mais de cinquenta alunos**, é obrigatório possuir uma Unidade Executora (UEx) própria.

As escolas com **até noventa e nove alunos** podem se unir e formar um consórcio, criando uma única UEx que as represente, desde que todas pertençam à mesma rede de ensino. No entanto, há uma limitação: cada consórcio pode incluir no máximo cinco escolas. Essa regra vale para os consórcios formados a partir de 2003, pois antes dessa data era permitida a junção de até vinte escolas em uma mesma unidade executora.

Para que as escolas públicas participem do PDDE e recebam os recursos, é necessário formalizar um processo de **adesão**. Esse procedimento exige a apresentação de documentos específicos às secretarias de educação, garantindo que todo o processo ocorra de forma regular e transparente.

Para refletir!

- Considerando que a contabilidade pública tem como objetivo garantir o controle, a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos, como você avalia o papel do gestor escolar na utilização e prestação de contas dos recursos recebidos por programas como o PDDE?
- De que forma o conhecimento sobre o MCASP e as normas da Lei nº 4.320/64 pode contribuir para uma gestão mais eficiente e responsável desses recursos?

Considerações Finais

Ao longo deste módulo, foi possível compreender que a gestão financeira e patrimonial no âmbito escolar não se limita ao cumprimento de rotinas administrativas, mas se constitui como uma dimensão estratégica da gestão pública educacional. A correta aplicação dos recursos, o controle patrimonial e a adequada prestação de contas são práticas indissociáveis do compromisso com a transparência, a legalidade e o interesse coletivo.

Nesse contexto, a **Contabilidade Pública**, orientada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pela Lei nº 4.320/64, assume papel central ao oferecer os fundamentos técnicos e normativos necessários para o registro, a classificação e o controle dos atos e fatos administrativos. O entendimento dos conceitos de ativo, passivo e Situação Patrimonial Líquida permite ao gestor escolar visualizar de forma mais clara a realidade patrimonial da instituição, identificar suas obrigações e avaliar a capacidade de utilização eficiente dos recursos públicos.

O **MCASP** contribui ao enfatizar critérios como a exigibilidade, o prazo e o potencial de serviços dos bens e direitos públicos, enquanto a Lei nº 4.320/64 reforça a importância do controle legal e orçamentário. A articulação entre esses dois referenciais possibilita uma gestão mais consistente, capaz de atender tanto às exigências formais dos órgãos de controle quanto às necessidades práticas da escola.

Programas como o PDDE evidenciam essa responsabilidade ao transferirem diretamente às escolas a autonomia para decidir sobre a aplicação dos recursos, ao mesmo tempo em que exigem rigor no planejamento, na execução e na prestação de contas. O gestor escolar precisa compreender não apenas as regras operacionais de programas de financiamento, mas também os princípios contábeis que orientam o uso do dinheiro público, garantindo que cada despesa esteja devidamente autorizada, registrada e comprovada.

Dessa forma, o domínio dos fundamentos da contabilidade pública fortalece a atuação do gestor escolar, promove uma gestão mais eficiente e transparente e contribui para que a escola se consolide como um espaço de responsabilidade social, participação democrática e compromisso com a boa aplicação dos recursos públicos.

Mais do que uma exigência legal, a correta gestão financeira e patrimonial representa um instrumento essencial para a melhoria da qualidade da educação e para o fortalecimento da confiança da comunidade na escola pública.

Referências

CASTRO, Ana Paula Pádua Pires de. **A gestão dos recursos financeiros e patrimoniais da escola**. Curitiba: Intersaberes, 2014. ISBN 9788544300633.

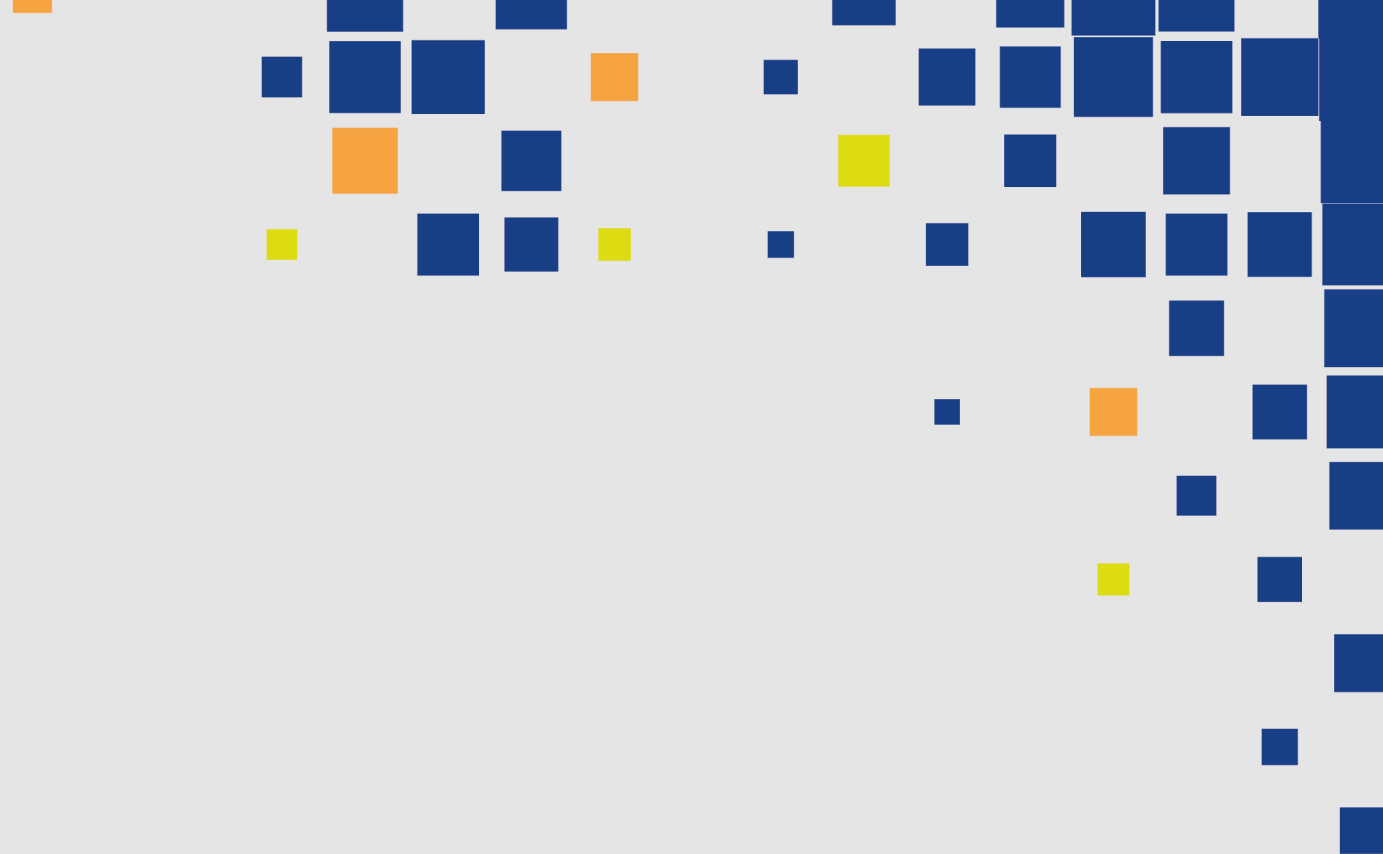
BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público: aplicado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios**. 11. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, 2024. Disponível em: <https://link.ufms.br/0lejE>. Acesso em: 15 nov. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Brasília, DF. Disponível em: <https://link.ufms.br/7F7sx>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Disponível em: <https://link.ufms.br/66bHG>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal. Brasília, DF. Disponível em: <https://link.ufms.br/9JFXV>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. **Resolução nº 17, de 9 de maio de 2005**. Dispõe sobre os critérios e as formas de transferência e de prestação de contas dos recursos destinados à execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dá outras providências. Disponível em: <https://link.ufms.br/qPEzG>. Acesso em: 10 dez. 2025.



Módulo 3

Planejamento e Captação de Recursos



Apresentação

Olá, estudante!

Neste módulo, o foco está em compreender a importância do planejamento financeiro e da gestão responsável dos recursos no contexto educacional. Planejar não se resume a organizar números ou elaborar planilhas: trata-se de definir prioridades, traçar caminhos e garantir que cada decisão contribua para o alcance das metas educacionais. Afinal, para financiarmos projetos, precisamos captar recursos, certo? Em especial nas escolas públicas, esse processo é fundamental, pois envolve a administração de recursos públicos destinados à efetivação do direito à educação de qualidade.

Segundo Araújo (2024), o planejamento é um conjunto de ações coordenadas que orientam a tomada de decisões, enquanto o plano é o documento que formaliza esse processo e apresenta os resultados esperados. No campo educacional brasileiro, o principal guia dessas ações é o **Plano Nacional de Educação (PNE)**, que estabelece metas e diretrizes para um período de dez anos, refletindo o compromisso coletivo do país com a qualidade e a equidade na educação. Contudo, para que as metas do PNE se concretizem, é indispensável o esforço conjunto entre União, estados e municípios, o que requer uma articulação eficiente e contínua.



Descrição: Grupo diverso reunido em secretaria escolar ao redor de mesa com notebook com gráficos.

Fonte: Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Nesse contexto, o **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, criado em 1968, exerce papel estratégico. Ele é responsável pela execução de políticas e programas que garantem apoio técnico e financeiro aos entes federativos, abrangendo áreas como alimentação escolar, transporte, financiamento estudantil e capacitação de profissionais. A atuação do FNDE transforma o planejamento em resultados concretos, assegurando que os recursos públicos cheguem de forma eficiente às escolas e atendam às necessidades reais das comunidades.

Entre as ferramentas que fortalecem essa rede de gestão, destaca-se o **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, que auxilia os entes federativos na identificação de demandas e na formulação de ações voltadas à melhoria da educação básica. Com o suporte técnico

do FNDE, o PAR permite um diagnóstico detalhado das condições locais e orienta estratégias de investimento e execução. Todo esse processo é acompanhado pelo Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC), que assegura a transparência das informações e o controle dos gastos públicos.

Por fim, este módulo convida à reflexão sobre a prestação de contas como um ato de ética e responsabilidade social. Transparência na gestão dos recursos públicos vai além do cumprimento de obrigações legais, e ela fortalece a confiança da comunidade escolar e consolida a gestão democrática. Assim, compreender o funcionamento do FNDE, o papel do PAR e o valor do planejamento financeiro é essencial para que os gestores atuem com consciência, eficiência e compromisso coletivo.

Planejar, portanto, é um exercício de cidadania e instrumento de transformação social, capaz de garantir que a educação pública cumpra sua missão de formar cidadãos críticos e preparados para o futuro.

Bons estudos!

Unidade 1

Planejamento financeiro de eventos e execução de recursos



Descrição: Equipe diversa reunida em secretaria escolar ao redor de mesa com notebook com gráficos.

Fonte: Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Em qualquer organização, é fundamental realizar o planejamento e o controle dos recursos disponíveis. O planejamento financeiro, nesse contexto, representa um elemento essencial para a continuidade das atividades, permitindo a implementação, o acompanhamento e a execução das ações previstas.

No âmbito das instituições de ensino, conforme aponta Araújo (2024), o planejamento pode ser entendido como o conjunto de ações coordenadas que orientam a tomada de decisões, enquanto o plano é o documento que consolida essas ações e apresenta os resultados esperados. Então, o gestor é responsável por controlar os recursos bem como definir quem serão os executores. Entretanto, é necessário que se tenha conhecimento da legislação específica e, mais que isso, que todo o planejamento seja feito com base nela.

Nesse sentido, destacamos que o planejamento da educação no Brasil ganha forma por meio do **Plano Nacional de Educação (PNE)**, instrumento que orienta as políticas e ações educacionais em todo o território nacional. O plano atualmente vigente abrange o ciclo de 2026 a 2036 e foi promulgado pela [Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026](#), assegurando a continuidade e a atualização das políticas voltadas ao desenvolvimento da educação brasileira.



O PNE estabelece diretrizes, metas e estratégias a serem cumpridas ao longo de um período de **dez anos**. Sempre que precisar consultar o plano vigente, [acesse a página do PNE](#).



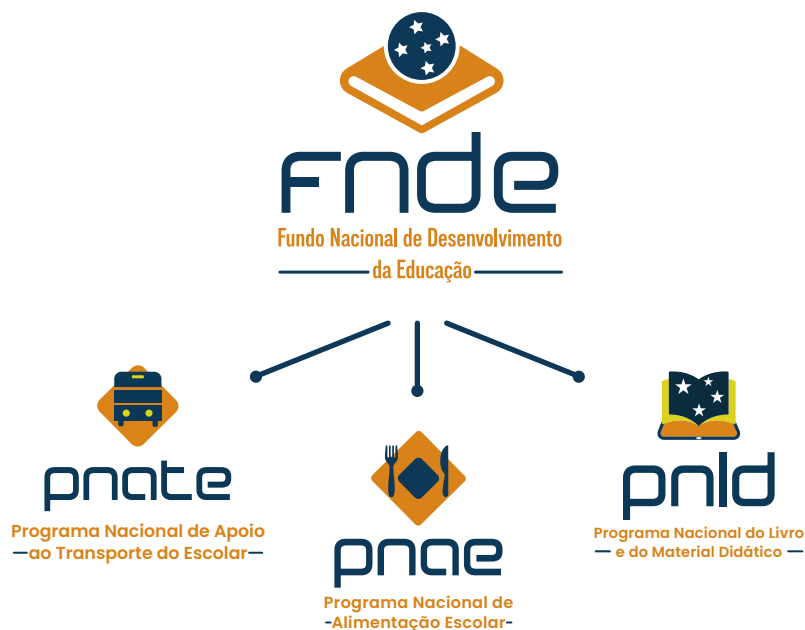
O PNE é acompanhado e avaliado por meio de instrumentos legais, como a referida Lei nº 15.388/2026, que institui seu monitoramento e execução, em conjunto com o Ministério da Educação, o Senado Federal e outras instâncias. Por abranger um período extenso e definir metas amplas e desafiadoras, o PNE depende da colaboração de diferentes órgãos e instituições para garantir a boa gestão dos recursos educacionais. Essa articulação é essencial para que as ações previstas se concretizem e contribuam efetivamente para o avanço da educação no país.

Para que o planejamento educacional seja colocado em prática de forma eficiente, é indispensável assegurar a boa gestão e a correta aplicação dos recursos públicos. No Brasil, essa responsabilidade cabe ao **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, encarregada de executar e apoiar financeiramente diversas políticas educacionais.



Criado pela [Lei nº 5.537/1968](#), o FNDE atua desde então oferecendo assistência técnica e financeira a estados, municípios e ao Distrito Federal. Mesmo tendo sido instituído antes da Constituição Federal de 1988, o fundo já demonstrava sua importância estratégica para a gestão dos recursos educacionais do país.

A atuação do FNDE é ampla e abrange várias áreas. O órgão é responsável pela concessão de bolsas e auxílios, pelo financiamento estudantil, pela transferência de recursos, sejam eles constitucionais, legais ou discricionários e pela execução direta de programas educacionais. Além disso, oferece suporte técnico às instituições de ensino, auxiliando na implementação de políticas públicas.



De acordo com sua definição institucional, o FNDE tem como macroprocesso a “Gestão do Financiamento para o Desenvolvimento da Educação”. Na prática, isso significa executar ações que gerem resultados concretos para a sociedade, como o fortalecimento do ensino básico, o acesso à educação superior, a distribuição de materiais didáticos e a promoção da alimentação escolar saudável e adequada.

A execução dos programas do FNDE é coordenada por um Conselho Deliberativo, composto por representantes de diferentes instituições. São integrantes deste colegiado: o Ministro da Educação, o Presidente e o Procurador-Chefe do FNDE, os secretários das áreas finalísticas do MEC e o Presidente do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Essa estrutura assegura uma gestão articulada e integrada entre os principais órgãos responsáveis pela política educacional no Brasil.



Descrição: Mapa do Brasil em base de cortiça, com alfinetes coloridos interligados por linhas azuis. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Entre as principais iniciativas do FNDE está o **Plano de Ações Articuladas (PAR)**, uma ferramenta estratégica de planejamento e apoio à gestão educacional. O PAR, voltado ao fortalecimento da educação básica, é um instrumento destinado a estados, municípios e ao Distrito Federal, com duração de quatro anos, e tem como objetivo aprimorar a gestão e a qualidade da educação pública. O FNDE oferece suporte técnico e orientação para auxiliar as redes de ensino na elaboração e execução de seus planos.

O PAR foi instituído no contexto do Plano de Metas Compromisso “Todos pela Educação”, criado pelo [Decreto nº 6.094/2007](#) e, desde então, tem se consolidado como uma ferramenta essencial para a melhoria dos serviços educacionais. Ele contribui diretamente para o avanço dos indicadores de desempenho, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Além de orientar o planejamento, o PAR fornece instrumentos de diagnóstico e acompanhamento, permitindo que os gestores identifiquem as necessidades locais e planejem ações mais assertivas. Esse processo é apoiado pelo **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC)**, uma plataforma que concentra informações sobre orçamento, execução e monitoramento das ações educacionais.

O cadastro e a execução das etapas do PAR, diagnóstico, planejamento e análise técnica e financeira são realizados no SIMEC, desenvolvido em parceria entre o Ministério da Educação e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC).



Acesse o SIMEC



O sistema integra mais de trinta módulos conectados a outras plataformas do governo, como o SIOPE, e é utilizado por gestores de todo o país para registrar e acompanhar as ações planejadas.

Por fim, o PAR é também o instrumento por meio do qual os entes federativos registram informações que comprovam o cumprimento das condicionalidades do FUNDEB, principal fundo de financiamento da educação básica no Brasil. Dessa forma, o plano não apenas orienta a gestão e o planejamento das políticas públicas, mas também garante o acesso a recursos e a continuidade dos investimentos na educação, promovendo uma administração mais eficiente, transparente e colaborativa.

Para refletir!

Como garantir que o planejamento financeiro e a gestão dos recursos educacionais realmente se transformem em ações concretas que melhorem a qualidade da educação em todo o país?

Unidade 2

Noções de projetos de captação de recursos e estudos de casos aplicados



Descrição: Cofrinho rosa em destaque sobre mesa de secretaria escolar, com escritório e materiais administrativos desfocados ao fundo. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

A captação de recursos pelas escolas pode ir muito além das fontes tradicionais, como os repasses do FUNDEB e os programas federais, a exemplo do PDDE. As instituições de ensino têm a possibilidade de buscar novas formas de arrecadação, participando de editais abertos ou promovendo atividades voltadas a finalidades específicas. Essa diversidade de ações amplia as oportunidades de financiamento e estimula o protagonismo escolar na busca por soluções criativas e sustentáveis.

Os recursos financeiros são fundamentais para a execução de projetos, mas é importante lembrar que eles não se limitam ao aspecto monetário. Muitas vezes, o recurso mais valioso está nas pessoas.

A escola pode mobilizar sua comunidade para o desenvolvimento de iniciativas que dependam de mão de obra, contando com o apoio voluntário de pais, alunos, servidores e parceiros locais. Esse engajamento coletivo fortalece o sentimento de pertencimento e torna os projetos mais significativos.

Materiais e equipamentos também podem ser obtidos de maneira colaborativa. A comunidade escolar pode se unir em campanhas de arrecadação ou estabelecer parcerias com empresas que comercializam ou produzem os materiais necessários. Essas ações podem viabilizar projetos de reforma, criação de laboratórios, revitalização de espaços ou até mesmo o desenvolvimento de atividades pedagógicas inovadoras.

A mobilização de **recursos humanos** também pode ocorrer por meio de mutirões, campanhas em redes sociais e eventos comunitários. Além disso, é possível buscar parcerias em universidades, órgãos públicos, museus, bibliotecas ou organizações não governamentais que atuem em áreas relacionadas ao projeto. Esse diálogo interinstitucional amplia o alcance das ações e potencializa resultados.

Quando a necessidade é exclusivamente **financeira**, existem estratégias acessíveis e criativas que podem ser adotadas. Entre as mais comuns estão bingos, festas, rifas e bazares, que além de arrecadar recursos, fortalecem os laços da comunidade escolar. Outra alternativa é a realização de atividades empreendedoras dentro da própria escola, como a venda de produtos confeccionados pelos estudantes, livros, camisetas, artesanatos ou alimentos.



que, além de gerar recursos, promovem o aprendizado prático e a valorização da criatividade. Vale ressaltar que todas essas opções são válidas, mas devem seguir as normas locais e estar atento ao processo de autorização institucional e de prestação de contas.



Para inspiração!

Conforme citado por Araújo (2024), um bom exemplo de mobilização e uso criativo de recursos é o projeto **Ecomuseu de Pacoti**, vinculado à iniciativa Criativos da Escola, do Instituto Alana. O projeto utilizou prêmios, incentivos públicos e arrecadação comunitária para transformar a realidade local, demonstrando como o envolvimento da comunidade e o uso responsável dos recursos podem gerar impactos positivos e duradouros. [Saiba mais no site!](#)

Vale destacar que as escolas também podem participar de editais e competições que oferecem recursos e prêmios voltados à educação. Muitos desses editais apresentam regras específicas para prestação de contas e relatórios de execução, o que contribui para o desenvolvimento de uma cultura de transparência e responsabilidade na gestão escolar. O Instituto Tomie Ohtake, por exemplo, realiza o **Prêmio Territórios Educativos**, que reconhece e incentiva projetos transformadores desenvolvidos em escolas de todo o país, demonstrando o potencial das boas práticas na educação brasileira (Araújo, 2024). [Saiba mais no site!](#)

A realização de um evento, independentemente de sua finalidade, seja ela arrecadar fundos ou promover integração, envolve diversas etapas que precisam ser cuidadosamente planejadas. O processo começa com a concepção da ideia, passa pelo pré-evento, que abrange o planejamento e a organização, segue para a execução propriamente dita e se encerra com o pós-evento.



Descrição: Diretora escolar com prancheta sorri para a câmera em feira escolar no pátio. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

Existem diferentes formas de captar recursos para a realização de um evento. Entre as mais comuns estão as taxas de inscrição, as doações de empresas, os patrocínios, os auxílios governamentais e o merchandising, que envolve a venda de produtos como bonés, camisetas e calendários.

Independentemente da fonte de arrecadação, é essencial que todo o processo seja bem estruturado e transparente. Uma ferramenta útil nesse sentido é o checklist, que ajuda a identificar as necessidades do evento e permite elaborar uma estimativa detalhada dos gastos. Nessa etapa, é importante definir o local, o número de participantes, a logística de alimentação ou buffet e as estratégias de divulgação.

Atualmente, há diversos modelos de planilhas disponíveis para auxiliar no planejamento financeiro e na execução de eventos, muitas delas fornecidas pelas próprias plataformas de inscrição. A planilha financeira deve conter a previsão de todos os custos, o que permite comparar o valor orçado com o realizado e facilita a elaboração do relatório final e da prestação de contas. Cada estado e município possui suas próprias normas sobre os relatórios obrigatórios e sobre quais unidades devem divulgá-los. Esse processo é especialmente relevante para as unidades executoras dos poderes públicos, como as secretarias estaduais e municipais de educação.

A administração dos recursos da educação envolve diferentes níveis de responsabilidade. Estão incluídos nesse processo os gestores escolares, os gerentes regionais de educação, as secretarias municipais e estaduais, além dos próprios prefeitos e governadores. As escolas públicas, como parte integrante do sistema de administração da educação, estão diretamente subordinadas aos órgãos executores, que são as secretarias de educação, e estas, por sua vez, respondem ao poder executivo.

As unidades executoras devem encaminhar suas prestações de contas à prefeitura ou às secretarias estaduais correspondentes. Embora não seja obrigatória a contratação de profissionais especializados para esse processo, é fundamental que os responsáveis mantenham organização e transparência na gestão dos recursos. O Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), por exemplo, determina que as prestações de contas sejam enviadas ao órgão superior, que consolida as informações das unidades executoras e as remete ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).



Documentos para prestação de contas do PDDE

Rol de materiais, bens e serviços prioritários

Consolidação das pesquisas de preços ou justificativas para sua ausência

Demonstrativo da execução da receita e da despesa

Extratos bancários das contas específicas

Conciliação bancária, caso haja saldo remanescente

Comprovantes de destinação dos recursos

Atas de aprovação do plano de gastos e de sua execução

Todo esse processo é realizado por meio do sistema [SiGPC/Contas Online](#), do FNDE. As prestações de contas devem ser baseadas em documentos comprobatórios, como o livro-caixa, o tombo, as atas e os planos anuais de aplicação dos recursos. Quando esses instrumentos são mantidos atualizados e organizados, o preenchimento das informações no sistema torna-se muito mais simples e ágil.



Descrição: Pilha de relatórios de prestação de contas, com gráficos financeiros e carimbo verde “Aprovado”. **Fonte:** Gerado com ChatGPT Images 2.0 (2026).

As secretarias e superintendências regionais de educação têm o papel de supervisionar e avaliar as prestações de contas enviadas pelas unidades executoras. As contas podem ser classificadas como aprovadas, aprovadas com ressalvas, não aprovadas ou não apresentadas.

Nos casos em que os estados e municípios recebem repasses federais, como os provenientes do FUNDEB, há também a obrigatoriedade de elaborar relatórios que comprovem a correta aplicação dos recursos. Esses relatórios devem detalhar a utilização dos valores, por exemplo, no pagamento de salários de profissionais do magistério, e apresentar demonstrações financeiras, como o resumo da movimentação, a distribuição dos recursos e as despesas por categoria.

Por fim, é importante lembrar que a prestação de contas não deve ser vista apenas como uma obrigação legal, mas como um compromisso com a transparência e a participação social. A comunidade escolar deve ser envolvida em todas as etapas, desde o planejamento até a execução, e ter acesso às informações sobre como os recursos foram aplicados. Ainda que as escolas públicas sejam entidades sem fins lucrativos, é recomendável que elaborem e divulguem relatórios contábeis claros e acessíveis, fortalecendo a confiança e a corresponsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Para deixarmos mais claro, observe o exemplo a seguir a respeito de uma reforma do pátio escolar com apoio da comunidade.



Suponhamos que uma escola, a qual iremos chamar de Escola Municipal José de Anchieta, localizada em um bairro periférico, enfrentava sérios problemas na infraestrutura do pátio. O espaço, que deveria ser destinado às atividades recreativas e de convivência, apresentava rachaduras, bancos quebrados e nenhuma cobertura que protegesse os alunos do sol. A comunidade escolar reconheceu a importância de revitalizar o local, mas os recursos disponíveis pelo PDDE não seriam suficientes, e o orçamento municipal estava totalmente comprometido.



Diante dessa realidade, a equipe gestora decidiu agir com criatividade e envolveu a comunidade em um mutirão solidário. A primeira iniciativa foi organizar uma campanha de arrecadação local, buscando o apoio de empresas do bairro e comerciantes próximos. Muitos se sensibilizaram com o propósito e doaram materiais de construção, como cimento, tintas e telhas.





Ao mesmo tempo, os professores e alunos planejaram uma feira cultural com apresentações artísticas e venda de comidas típicas, destinando toda a renda para as melhorias na escola.



Com o engajamento coletivo, a escola conseguiu arrecadar cerca de oito mil reais, além das doações de materiais e da colaboração voluntária de pais e moradores. Em apenas dois meses, o pátio foi completamente reformado e passou a ser utilizado para recreação, eventos e assembleias escolares. O projeto, além de transformar o espaço físico, fortaleceu os laços da escola com a comunidade e mostrou que o envolvimento coletivo pode ser um poderoso instrumento de transformação.

De forma adicional, temos um exemplo sobre a criação de um laboratório de ciências com editais e parcerias.



Como um exemplo, pensemos na criação de uma escola fictícia, nomeada aqui de Colégio Estadual Conceição Evaristo, que vinha enfrentando dificuldades para promover aulas práticas de ciências. Faltavam materiais, equipamentos e um espaço adequado para experimentos. A equipe pedagógica percebia que a ausência de um laboratório comprometia o aprendizado dos alunos e a motivação dos professores.





Com o apoio da direção, foi elaborado um projeto pedagógico voltado à inovação científica e submetido a um edital estadual de fomento à educação. Paralelamente, a escola procurou uma universidade pública próxima e estabeleceu uma parceria que possibilitou a doação de microscópios e o treinamento de docentes.



O projeto foi aprovado e contemplado com vinte mil reais, valor suficiente para adquirir reagentes, vidrarias, bancadas e reorganizar o antigo espaço de ciências. O novo laboratório passou a ser utilizado também por estudantes da rede municipal, fortalecendo o vínculo entre as instituições públicas. Essa experiência mostrou que o acesso a editais e a formação de parcerias podem ser caminhos viáveis para escolas que buscam melhorar a qualidade do ensino, mesmo com poucos recursos disponíveis.

A captação e a gestão de recursos nas escolas exigem planejamento, criatividade, responsabilidade e participação coletiva. Ao longo da unidade, vimos que os recursos podem ser financeiros, materiais ou humanos, e que sua mobilização pode ocorrer por meio de editais, parcerias, eventos, campanhas comunitárias e ações empreendedoras, sempre respeitando as normas institucionais e a necessidade de prestação de contas.

Mais do que uma obrigação administrativa, a transparência na aplicação dos recursos fortalece a confiança da comunidade escolar e amplia o compromisso social com a educação. Assim, quando gestores, professores, estudantes, famílias, órgãos públicos e parceiros locais atuam de forma integrada, torna-se possível transformar necessidades em projetos concretos, sustentáveis e capazes de melhorar a qualidade do ensino e os espaços de aprendizagem.

Para refletir!

Como a sua escola pode transformar a captação de recursos em uma prática educativa e colaborativa, capaz de fortalecer a autonomia, a transparência e o protagonismo da comunidade escolar?

Considerações Finais

Compreender o planejamento financeiro, a execução e a captação de recursos na educação é entender que uma boa gestão vai muito além de administrar números, orçamentos ou buscar verbas. Ela envolve a capacidade de planejar com propósito, prever necessidades, mobilizar pessoas, ideias e parcerias, e transformar recursos em resultados que realmente impactem a qualidade do ensino. Planejar é um ato de responsabilidade, pois significa decidir o melhor caminho para garantir que cada investimento público ou iniciativa coletiva se converta em oportunidades de aprendizagem.

O **Plano Nacional de Educação (PNE)** orienta as políticas públicas educacionais ao definir metas e diretrizes para uma educação mais justa e de qualidade. Para que essas metas saiam do papel, é essencial a cooperação entre os diferentes níveis de governo, instituições e comunidade escolar. Nesse contexto, o FNDE tem papel estratégico ao oferecer suporte técnico e financeiro aos estados, municípios e ao Distrito Federal, contribuindo para que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência e transparência.

Ferramentas como o **Plano de Ações Articuladas (PAR)** e o **Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC)** fortalecem esse processo, pois permitem diagnósticos, planos de ação e acompanhamento mais próximos da realidade de cada localidade. Ao mesmo tempo, a captação de recursos amplia as possibilidades das escolas, mostrando que, mesmo diante de limitações orçamentárias, é possível construir caminhos alternativos para concretizar projetos e fortalecer sua função social.

Os exemplos apresentados demonstram que, quando há engajamento da comunidade e clareza de propósito, os resultados podem ser transformadores. A reforma do pátio escolar ilustra a força do trabalho colaborativo, enquanto a criação do laboratório de ciências evidencia o potencial dos editais e das parcerias institucionais como meios de inovação e fortalecimento da aprendizagem.

Pensar o planejamento financeiro e a captação de recursos na educação é pensar em como transformar intenções em ações concretas.

O planejamento cuidadoso, a prestação de contas transparente e o envolvimento da comunidade são pilares de uma gestão democrática, eficiente e sustentável. Mais do que buscar financiamento ou cumprir metas, trata-se de fortalecer o papel da escola como espaço de transformação social, desenvolvimento humano e formação de cidadãos preparados para o futuro.

Referências

ARAÚJO, Juliana Gonçalves de. **Planejamento financeiro e patrimonial em organizações de ensino**. Recife: Diretoria de Educação a Distância (DED) da Universidade de Pernambuco – UPE, 2024. 104 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Gestão Escolar) – Programa Nacional de Formação em Administração Pública (PNAP). Disponível em: <https://link.ufms.br/tic89>. Acesso em: 23 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. Disponível em: <https://link.ufms.br/yTgIW>. Acesso em: 02 dez. 2025.

BRASIL. **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Disponível em: <https://link.ufms.br/2BQnG>. Acesso em: 02 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968**. Cria o Instituto Nacional de Desenvolvimento da Educação e Pesquisa (INDEP), e dá outras providências. Disponível em: <https://link.ufms.br/RDSw2>. Acesso em: 02 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: <https://link.ufms.br/bIKzx>. Acesso em: 02 dez. 2025.

BRASIL. **Lei nº 14.934, de 25 de Julho de 2024**. Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Disponível em: <https://link.ufms.br/csATN>. Acesso em: 15 nov. 2025.

BRASIL. **Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Disponível em: <https://link.ufms.br/7tJGk>. Acesso em: 24 jun. 2026.



AGEAD

Agência de Educação
Digital e a Distância